



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Presidência

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Altera a Instrução nº 40, de 20 de junho de 2024, que dispõe sobre o gozo da Licença Administrativa Remunerada no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal-IPEDF Codeplan.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 11 e o art. 72 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 01 de dezembro de 2022, relacionado ao Processo SEI nº 04031-00000848/2024-62, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, por incorreção, o Art.7º, do Capítulo III, da Instrução nº 40, de 20 de junho de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO

Art. 7º O procedimento para a concessão da Licença Administrativa Remunerada será precedido de:

- I- Formulário disponível no Sistema eletrônico de Informações (SEI) "Requerimento- Licença Administrativa Remunerada";
- II- autorização pela chefia imediata do requerente;
- III- requerimento junto à Coordenação de Gestão de Pessoas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

ANEXO

Requerimento–Licença Administrativa Remunerada (Formulário)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A):

Matricula:

Nome:

Cargo Efetivo:

Especialidade:

Lotação:

Telefone(s) de contato:

2. VENHO REQUERER:

A MARCAÇÃO da Licença Administrativa Remunerada NAS SEGUINTE DATAS: (dd/mm/aa); (dd/mmaa); (dd/mm/aa):

A REMARCAÇÃO da Licença Administrativa Remunerada NAS SEGUINTE DATAS: (dd/mm/aa); (dd/mm/aa); (dd/mm/aa):

O CANCELAMENTO da Licença Administrativa Remunerada dos dias a seguir: (dd/mm/aa); (dd/mm/aa); (dd/mm/aa):

3. RESPONSÁVEL PELA ANUÊNCIA (CHEFIA IMEDIATA):

Defere o requerimento considerando que o número de empregados públicos na lotação desta unidade, neste período, em gozo do benefício, não é superior a 1/3, conforme Art. 10 desta Instrução.

Brasília, ___/___/___

Local/data

Assinatura chefia imediata

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 12/07/2024, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=145540567)
verificador= **145540567** código CRC= **07543794**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
Telefone(s): 3342-2270
Sítio